



PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

HASTA PÚBLICA Nº 2/2025

ALIENAÇÃO DE MATERIAL LENHOSO | VAQUEIRINHO

(artigos matriciais n.º(s) 25311 25312,24614, 24615, 24788, 24789, 24790, 24792)

Março | 2025





ARTIGO 1.º

Objeto da hasta pública

1. O presente procedimento de hasta pública tem como objeto a alienação de material lenhoso, aproximadamente 104 toneladas, propriedade do Município da Lousã e proveniente dos artigos rústicos com os n.º(s) 25311 25312, 24614, 24615, 24788, 24789, 24790, 24792, todos da União das Freguesias de Lousã e Vilarinho, Concelho da Lousã, no lugar conhecido como “Vaqueirinho”, designadamente pinheiro bravo, arrancado e/ou partido em sequência da Tempestade Martinho.
2. A localização do material lenhoso a alienar consta do ANEXOS I, do presente caderno de encargos.
3. A alienação dos bens compreende ainda os sobrantes provenientes da exploração florestal, considerando a acumulação dos cepos, em área a definir pelo proprietário.
4. Categoria do serviço: Divisão 02 – Grupo 4 – Classe 0 – Subclasse 0 – Categoria 1 – Subcategoria 0 – Posição 0 – Subposição 0 – Segmento 7 - Atividades dos serviços de exploração florestal, de acordo com a Classificação Nacional de Bens e Serviços 2008.

ARTIGO 2.º

Entidade pública alienante

A entidade pública alienante é o Município da Lousã, com sede na Rua Dr. João Santos-3200-236 Lousã, com o número de telefone 239 990 370 e email: geral@cm-lousa.pt.

ARTIGO 3.º

Autorização da alienação

A autorização para a alienação, no uso da competência prevista no art.º 35º, n.º 1, alínea t) da Lei 75/2013, de 12 de setembro, é da responsabilidade e competência do Presidente da Câmara.

ARTIGO 4.º

Base de licitação

A base de licitação para a alienação do material lenhoso é de 3.640,00 € (três mil seiscentos e quarenta euros), sendo excluídas as propostas apresentadas com valor inferior.



ARTIGO 5.º

Candidatos

1. São considerados candidatos elegíveis pessoas singulares ou coletivas que cumpram os seguintes requisitos:
 - a) Tenham a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social;
 - b) Tenham a sua situação contributiva regularizada relativamente a contribuições e impostos ao Estado Português;
 - c) Não tenham dívidas de qualquer espécie ao Município da Louçã.
2. Os candidatos ficam obrigados ao cumprimento do disposto no Art.º 55.º do CCP.
3. Constitui contraordenação muito grave, nos termos do disposto do Art.º 456.º do CCP, punível com coima de € 2000 a € 3700 ou de € 7500 a € 44 800, consoante seja aplicada a pessoa singular ou a pessoa coletiva, a verificação de qualquer uma das situações aí previstas.

ARTIGO 6.º

Modo de apresentação das propostas

1. As propostas devem ser apresentadas para o e-mail aprovisionamento@cm-lousa.pt até às 23:59 do dia 4 de abril de 2025, com o assunto "**HASTA PÚBLICA nº2/2025 - DE ALIENAÇÃO DE MATERIAL LENHOSO**".
2. As propostas são **redigidas em língua portuguesa** e acompanhadas da seguinte **documentação**:
 - a) Declaração constante no ANEXO I deste programa de procedimento;
 - b) Declaração de Início de Atividade, para empresários em nome individual, ou Certidão de Registo Comercial, para pessoas coletivas, devidamente atualizada;
 - c) Certificado de registo criminal para empresários em nome individual;
 - d) Certificado de registo criminal para pessoas coletivas e para os titulares dos órgãos sociais em efetividade de funções;
 - e) Número de Operador Económico ou documento comprovativo de se encontrar inscrito na Direção Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV) como Operador Económico, no âmbito do Decreto-Lei n.º 95/2011, de 8 de agosto, que estabelece medidas extraordinárias de proteção fitossanitária indispensáveis ao controlo do nemátodo da madeira do pinheiro, com a redação conferida pela Declaração de Retificação n.º 30-A/2011 de 7 de

outubro e com a alteração efetuada pelo Decreto-Lei n.º 123/2015, de 03 de Julho, na redação atual;

- f) Documento de registo de operador, no Sistema de Registo Inicial de Operador, do ICNF, no âmbito do, Decreto-Lei n.º 76/2013 de 5 de junho que procede à transposição do Regulamento (EU) n.º 995/2010 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de outubro de 2010, que fixa as obrigações dos operadores que colocam no mercado madeira e produtos da madeira (RIO), com a redação conferida pela Retificação n.º 36/2019, de 30 julho;
- g) Documento comprovativo de situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social
- h) Documento comprovativo de situação regularizada relativamente a Impostos;
- i) Enquadramento fiscal em sede de IVA

3. A proposta propriamente dita – licitação - deve conter:

- i) A identificação completa do proponente (incluir forma de contacto preferencial: morada ou endereço de e-mail);
- ii) A indicação do nome do procedimento;
- iii) Valor de aquisição do material lenhoso, por numerário e em extenso, igual ou superior ao valor base de licitação previsto no artigo 4.º.

4. O não cumprimento do previsto no número anterior determina a exclusão da proposta.

ARTIGO 7.º

Consulta das peças do procedimento

1. As peças do procedimento da hasta pública encontram-se integralmente disponibilizadas para consulta dos interessados:

- a) no Balcão Único do Município da Louçã, localizado na Rua Dr. João Santos, 3200-953 Louçã, com o telefone nº 239 990 370 e endereço de correio eletrónico geral@cm-lousa.pt, durante o horário normal de expediente – de 2.ª a 6.ª feira, das 9h00 às 16h00;
- b) no site do Município em www.cm-lousa.pt;
- c) na Biblioteca Municipal Comendador Montenegro, localizada na Avenida Coelho Gama, 3200-200 Louçã, com o n.º de telefone 239 990 383 e email: biblioteca@cm-lousa.pt, durante o horário normal de expediente - de 2.ª a 6.ª feira das 9h às 12h30 e das 14h às 19h00, sábados das 10h00 às 13h00 e das 14h30 e às 18h00.



2. As peças do procedimento que instruem o processo são o Programa do Procedimento, o Caderno de Encargos e a Cartografia.

ARTIGO 8.º

Visitas ao local

1. A partir da data da publicação do Edital em Diário da República, os interessados poderão visitar o local onde se localizam o material lenhoso a alienar, conforme cartografia em anexo e que faz parte integrante deste caderno de encargos, para verificar o mesmo e fazer eventuais reconhecimentos.
2. O Município da Lousã, promoverá uma visita única de acompanhamento às áreas florestais no dia 02 de abril de 2025, entre as 10h00 e as 12h30, devendo os interessados comparecer junto do edifício da Câmara Municipal da Lousã, localizado na Rua Dr. João Santos, 3200-953 Lousã, pelas 9h45.

ARTIGO 9.º

Esclarecimento de dúvidas na interpretação das peças do procedimento

1. As dúvidas que os interessados tenham na interpretação das peças do procedimento por que se rege a alienação de material lenhoso, devem ser submetidas ao júri do procedimento por Hasta Pública, através do endereço eletrónico geral@cm-lousa.pt, até 24 h antes do final do procedimento.
2. Os esclarecimentos serão prestados por escrito, através de correio eletrónico, no prazo de 12 horas.
3. A falta de cumprimento do disposto no número 1 torna os interessados responsáveis por todas as consequências da errada interpretação que porventura hajam feito.
4. Os interessados devem fornecer um contacto telefónico para facilitar eventuais comunicações.

ARTIGO 10.º

Ato público

1. O ato público de abertura das propostas é realizado pelas 9h30 horas do dia 7 de abril de 2025, perante uma Comissão designada para o efeito por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal.
2. Só podem intervir no ato público os proponentes e seus representantes que para o efeito estiverem legitimados, com poderes para o ato, bastando, para tanto, no caso de intervenção de representantes a exibição de documento de identificação e declaração que contém, além da identificação do(s) mesmo(s), os poderes



conferidos, a(s) assinatura(s) do(s) seu(s) gerente(s), administrador(es) ou mandatário(s) com poderes bastantes, invocando a qualidade em que o fazem.

ARTIGO 11.º

Tramitação

1. Após a receção das propostas, e antes do ato público, a Comissão procederá à abertura dos sobrescritos recebidos, exceto o que contém a licitação, e analisará a documentação instrutória. Nesta fase a Comissão poderá solicitar esclarecimentos e suprimientos relativamente aos documentos apresentados.
2. No ato público, o Presidente da Comissão declara aberto o ato e procede à identificação da hasta pública e à leitura das propostas, informando o resultado da análise efetuada de acordo com o previsto no número anterior.
3. Seguidamente, a Comissão abre os sobrescritos com os valores de licitação.
4. De imediato é deliberada sobre a admissão e exclusão das propostas, considerando a documentação instrutória e o valor da licitação, transmitindo as deliberações tomadas aos candidatos.
5. Existindo empate, será de imediato utilizado o método de sorteio, nos termos seguintes:
 - a) O sorteio será puro, sem condicionantes, e obedecendo ao tipo "sorteio de bolas";
 - b) As designações dos concorrentes serão inscritas em retângulos de papel com a dimensão de 75x50cm, que serão dobrados em quatro partes e introduzidos em cápsulas ovais opacas com abertura ao centro;
 - c) As cápsulas referidas na alínea anterior serão depositadas num saco opaco, de forma a não ser possível vislumbrar o seu conteúdo;
 - e) O número de cápsulas inserido corresponderá ao número de propostas a desempatar;
 - f) Para efeitos da extração, o saco será agitado e o Presidente da Comissão retirará uma cápsula de cada vez, sem dirigir o olhar ao saco, que é aberta, o papel desdobrado e exibido aos elementos presentes, até que todas tenham sido retiradas;
 - g) A sequência de extração das cápsulas definirá a ordenação final das propostas para efeitos de adjudicação, equivalendo a primeira cápsula à proposta mais bem posicionada na lista de ordenação final e assim sucessivamente;
 - h) O Presidente da Comissão anunciará o resultado e o sorteio é dado por encerrado.



6. Antes de encerrado o ato público é deliberado pela Comissão a intenção de adjudicação provisória, elaborando, para o efeito a respetiva ata que deve ser assinada pelos membros da Comissão.

7. Proceder-se-á à audiência dos interessados sobre a adjudicação provisória, nos termos previstos nos artigos 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº4/2015, de 7 de janeiro.

ARTIGO 12.º

Adjudicação e pagamento

1. Após período de audiência dos interessados, o Presidente da Câmara Municipal procederá à adjudicação definitiva.

2. O adjudicatário é notificados da adjudicação definitiva por ofício registado.

3. A outorga do contrato é efetuada, no prazo máximo de 3 dias úteis, após notificação da adjudicação.

4. A adjudicação caduca se o adjudicatário não proceder à outorga do contrato, salvaguardando o previsto no artigo 9.º do presente programa.

ARTIGO 13.º

Indemnização em caso de caducidade da adjudicação e/ou desistência do concorrente

1. Em caso de caducidade da adjudicação, fica o adjudicatário obrigado a repor a diferença entre a sua proposta e o valor da proposta do concorrente ordenado em lugar subsequente.

2. No caso de desistência do adjudicatário o material lenhoso a alienar será adjudicado ao concorrente que tiver apresentado a proposta classificada em lugar subsequente.

ARTIGO 14.º

Falsas declarações

A apresentação de falsas declarações ou de documentos fraudulentos implica a nulidade do contrato, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

ARTIGO 15.º



Casos omissos

Os casos omissos deverão ser resolvidos por despacho do Presidente da Câmara Municipal.

Lousã, 1 de abril de 2025

O Presidente da Câmara Municipal

Luís Miguel Correia Antunes



ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º